



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei nº 2187 de 24 de setembro de 2020.

AUTORIZA A CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL A DEDUZIR DA ARRECADAÇÃO DA CIP/COSIP OS VALORES DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, RELATIVOS AO CONSUMO DESTINADO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A COMPENSAR DA ARRECADAÇÃO DA CIP OS DÉBITOS DO PODER PÚBLICO NÃO RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Art. 1º- O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município de Ilícinea, não relacionadas aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art.2º- As despesas decorrente desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias competentes já constante do orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 24 de setembro de 2020.


EDVALDO BELINELLI
Prefeito Municipal



JBL